



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.824 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$6.075,00 e dá outras providências".

O povo do município de Teixeira, Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Nivaldo Rita, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais), destinado a Associação Teixeirense de Proteção e Defesa dos Animais, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02:	Prefeitura Municipal de Teixeira		
Unidade	12:	Secretaria Municipal de Des Econ/Agric/Pecuária		
Subunidade	02:	Divisão Indústria, Com e Serviços Agric e Pecuária		
Função	20:	Agricultura		
Subfunção	609:	Defesa Agropecuária		
Programa	018:	Agropecuária Nossa Riqueza		
Atividade	2.0134:	Associação Teixeirense de Prot. Def. Animais		
Elemento	3.3.50.43:	Subvenções Sociais	R\$	6.075,00
Fonte	100	Recurso Ordinário		

TOTAL **R\$ 6.075,00**

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2021:

Unidade	8:	Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura		
Subunidade	03:	Seção de Cultura		
Função	13:	Cultura		
Subfunção	392:	Difusão Cultural		
Programa	009:	Valorizando a Cultura		
Atividade	2.0071:	Apoio e Realiz.Festas Folcl. Popul. e Tradicionais		
Elemento	3.3.90.39:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	R\$	6.075,00
Fonte	100	Jurídica		
		Recurso Ordinário		

TOTAL **R\$ 6.075,00**

Art. 3º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1736, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 1779, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e na Lei nº 1789 de 08 de outubro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 16 de novembro de 2021.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita

Prefeito Municipal

<p>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</p> <p>Aos <u>16/11/21</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Declaro que em <u>16/11/21</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>16/11/21</u> <i>Solange Ap. A. Silva</i> Solange Ap. A. Silva Servidor Responsável</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Projeto de Lei 647/2021 aprovado pela Câmara Municipal em 25/10/2021.